



Lei 3617/13

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

## LEI NÚMERO 3617 DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

(Autógrafo nº. 003/13, Projeto de Lei nº. 03/13, Mensagem nº 001/13)

Altera, em caráter temporário, o disposto no §2º, do Art. 19-A da Lei 3459/2011, no que tange ao provimento de determinadas funções de confiança para provimento de livre nomeação.

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada, pelo período de 12 meses, a forma de provimento de funções de confiança das determinadas Secretarias Municipais, passando a serem providas por livre nomeação do Chefe do Executivo, conforme abaixo:

### I – Secretaria Municipal de Saúde

- a) -Coordenador de Saúde Pública;
- b) -Divisão de Estratégias de Saúde;
- c) -Divisão Técnica do NASF;
- d) -Divisão de Assistência Farmacêutica;
- e) -Divisão de Reabilitação e Inclusão Social;
- f) -Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria;
- g) -Divisão de Informação e Estatística;
- h) -Divisão de Vigilância Epidemiológica;
- i) -Divisão de Vigilância Ambiental;
- j) -Divisão de Materiais e Patrimônio;
- k) -Divisão de Controle de Veículos.

### II - Secretaria Municipal de Administração

- a) - Coordenadoria de Suprimento;
- b) - Divisão de Editais;
- c) -Divisão de Compras.

### III - Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social

- a) - Divisão de Programas Sociais;
- b) - Divisão de Atenção à Criança e Adolescente;
- c) - Divisão de Iniciação Profissional.



Lei 3617/13

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

## IV - Secretaria Municipal de Educação

- a) - Divisão de Execução Orçamentária;
- b) - Divisão de Recursos Humanos;
- c) - Divisão de Merenda Escolar;
- d) - Divisão de Transporte Escolar;
- e) - Divisão de Recursos da Informática;
- f) - Divisão de Atividades Complementares.

**Art. 2º.** Os ocupantes das funções de confiança relacionadas no artigo anterior perceberão como subsídio, a importância indicada na referência “D” do anexo, com exceção das funções de confiança de Coordenador de Saúde Pública e Coordenadoria de Suprimento, cujos ocupantes perceberão os subsídios indicados da referência “C” do mesmo anexo.

**Art. 3º.** Ficam mantidas as demais disposições concernentes ao preenchimento de cargos, relativos ao provimento dos cargos em comissão ou funções de confiança.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento aprovado pela Câmara Municipal.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04/01/2013 e terá vigência até 04 de janeiro de 2014, ao final da qual os ocupantes das funções de confiança, referidas no Art. 1º ficam exonerados.

**PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 10 de janeiro de 2013.**

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.



Lei 3617/13

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

## ANEXO I

| AGENTES POLÍTICOS                            |      |        |          |
|----------------------------------------------|------|--------|----------|
| CARGO                                        | REF. | QUANT. | SUBSÍDIO |
| Chefe de Gabinete do Prefeito                | A    | 1      | 5.800,00 |
| Secretario de Governo                        | A    | 1      | 5.800,00 |
| Secretários Municipais                       | A    | 13     | 5.800,00 |
| Assessores                                   | A    | 5      | 5.800,00 |
| Administradores Regionais                    | A    | 4      | 5.800,00 |
| Ouvidor Geral                                | A    | 1      | 5 800,00 |
| CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA     |      |        |          |
| CARGO                                        | REF. | QUANT. | SUBSÍDIO |
| Secretários Municipais Adjuntos              | B    | 7      | 4.226,36 |
| Coordenadores (Cargo em Comissão)            | C    | 2      | 3.114,16 |
| Corregedor Geral (Cargo em Comissão)         | C    | 1      | 3.114,16 |
| Diretor de Departamento ( Cargo em Comissão) | D    | 52     | 2.669,28 |
| Coordenadores (Função de confiança)          | FC   | 4      |          |
| Diretor de Departamento Função de confiança) | FC   | 3      |          |
| Chefe de Divisão Função de Confiança )       | FC   | 90     |          |